



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 2575/2024 Vol.1

Data: 03/04/2024 14:12

Assunto: Licitação - Ata de Registro de Preço/Ata de

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
- 2024/2025

REQUISIÇÃO Nº: RP 236/2024

AUDES

Data: 25/06/2024

AUTUADO COM 46 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 28/2024

Observação:

Edital 37/2024 - Data: 22 de maio de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	03/04/24				
SCF	11/04/24				
Gabinete	12/4/24				
SNJ	25.4.24				
SNJ	15/6/24				
SELI					



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 03 de Abril de 2024.

Considerando os documentos anexos, remetam-se ao SEPA para registrar e autuar competente processo licitatório de registro de preço com a seguinte qualificação:

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Serviço de Arbitragem - 2024/2025

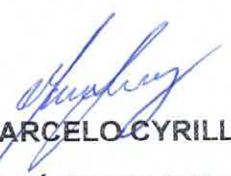
REQUISIÇÃO: 236/2024

FONTE DE RECURSO: Próprios

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Esportes

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes

Em seguida, encaminhem-se o setor de Licitações.


MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição de serviços / Registro de preços nº 236/2024.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza na contratação de empresas especializadas no âmbito da arbitragem de modalidades como: Futebol, Futsal, Vôlei e Basquete atendendo as normas e regras estabelecidas para a realização de evento, promovidos pela Secretaria de Esportes, como Campeonato de Futebol de Campo Amador, Campeonato de Futebol de Campo da Base, Campeonato de Futsal Amador, Campeonato de Futsal da Base, Jogos Escolares Municipais e a Copa Itatiba de Handebol, entre outros.

A organização de eventos esportivos, contribui significativamente no lazer da sociedade e positivamente na promoção da imagem no âmbito do esporte, permitindo uma conexão mais próxima do órgão público, suas iniciativas, através dos eventos e reforçando o compromisso com a saúde, bem estar e integração social, sendo de relevante importância a realização de campeonatos municipais assim como em anos anteriores.

A Prefeitura não dispõe em seu quadro, servidores em quantidade e com as características necessárias para execução do objeto, razão pela qual, a terceirização é necessária.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A contratação e gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Esportes, sendo a servidora Aline Toledo designada como responsável.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes para prestação do referido serviço (arbitragem), deverão ser qualificadas dentre alguns requisitos, tais como: técnicos, imparcialidade, conhecimentos de regras, aptidões comunicativas, disponibilidade, bom desenvolvimento de trabalho em equipe e toda a documentação da referida empresa para a prestação do serviço, de acordo com o edital.

A natureza da contratação deve atender ao calendário de eventos esportivos da Secretaria de Esportes.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de jogos, poderá sofrer variações de acordo com número de equipes inscritas para cada competição, e forma de disputa conforme tabela. A descrição das quantidades estimadas para o exercício 2024, estão consignadas na tabela a seguir, como se trata de uma contratação por registro de preço, os lotes abaixo foram separados afim de facilitar a organização do pregoeiro no momento da licitação.



LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	Un	Código	Descrição
1.1	30	un	2.05.17.0012.0	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	un	2.05.17.0007.3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida
1.3	20	un	2.05.17.0008.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.4	20	un	2.05.17.0009.0	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.5	20	un	2.05.17.0010.3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				
2.1	120	un	2.05.17.0033.2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.
2.2	20	un	2.05.17.0039.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.
LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
3.1	20	un	2.05.17.0013.8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15



				(quinze) minutos.
3.2	20	un	2.05.17.0014.6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos..
3.3	20	un	2.05.17.0015.4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	un	2.05.17.0036.7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				
4.1	20	un	2.05.17.0037.5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiaados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				
5.1	160	un	2.05.17.0025.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito um levantamento de valores estimados, com base nos orçamentos recebidos, contendo dados atuais, para as competições a serem realizadas durante o ano de 2024, considerando uma média de valores para cada Lote, tendo em vista que o quadro de funcionários da secretaria de esportes não atende ao necessário descrito nesta contratação.



06
H

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 144.625,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo incluído e planejado na despesa orçamentária do ano de 2024

VIII. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este serviço está apontado no Plano de Contratações Anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2024, dotação 364, natureza da despesa 3.3.90.39.00, vínculo 01.110.0000..

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta abrange a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos organizados pela municipalidade, garantindo a imparcialidade, eficiência e integridade das competições.

X - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

XII -VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que seja de importância a contratação do serviço prestado para arbitragem, desenvolvendo uma competição correta, eficaz e de qualidade, durante o ano letivo e de acordo com o calendário de competições municipais desta secretaria.

XIII - ANÁLISE DE RISCOS

Situações a serem pontuadas a fim de que se torne um fator de risco, dá-se pelo fato do prestador de serviço a ser contratado não compreender e/ou respeitar regulamentos, regras, comprometimento com os horários de chegada aos locais das partidas, não apresentarem conduta e postura desportiva adequada, tornando-a sem qualidade e tumultuada, prejudicando o desenvolvimento da mesma, um melhor panorama deste cenário se apresenta na análise de risco em anexo.

XIV - DEMAIS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Estão descritos na minuta de edital e da ata de registro que seguem anexos, que adotamos por contemplarem o necessário para o objeto a ser posto em disputa.


Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes

Itatiba, 03 de Abril de 2024



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Itatiba, 03 de Abril de 2024

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a contratação de serviço de Arbitragem está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Esportes como prestação de serviço

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.


MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição.	
Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano.	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida/inadequada/incoerente.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Risco 2	Não aprovação do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Verificar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar levantamento atual de mercado acerca dos valores praticados.	Setor requisitante

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.	
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da aquisição.		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Utilizar contratações antigas e/ou similares para estimar os custos praticados no mercado, ou tabela de preços desatualizadas, ou incoerentes com o mercado.		Setor requisitante
Utilizar orçamentos e dados atualizados anualmente.		Setor requisitante
Dirigir dúvidas com empresas da área, se necessário.		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se se trata de objetivo similar, utilizar orçamento atualizado.		Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção		Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.		Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos ao planejamento, cronograma e agenda da Secretaria de Esportes.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento das ocorrências que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução do contrato
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço público, no evento, na agenda pública da prefeitura, nos locais utilizados, ao planejamento, cronograma e agenda da Secretaria de Esportes.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos nos regulamentos em questão.	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço público, no evento, na agenda pública da prefeitura, nos locais utilizados, ao planejamento, cronograma e agenda da Secretaria de Esportes.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE ESPORTES

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.


Marcelo Cyrillo
Secretario de Esportes

**TERMO DE REFERÊNCIA****I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem sobre registro de preço para competições realizadas pela Secretaria de Esportes.

II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O objeto da licitação se dá como serviço de arbitragem, sendo separado por lote, específicos, dentro da necessidade da Secretaria de Esportes, de acordo com o calendário esportivo de competição.

LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	Un	Código	Descrição
1.1	30	un	2.05.17.0012.0	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	un	2.05.17.0007.3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida
1.3	20	un	2.05.17.0008.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.4	20	un	2.05.17.0009.0	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.5	20	un	2.05.17.0010.3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				

**PREFEITURA DE ITATIBA**

SECRETARIA DE ESPORTES

2.1	120	un	2.05.17.0033.2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.
2.2	20	un	2.05.17.0039.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol Society Livre , com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.
LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
3.1	20	un	2.05.17.0013.8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.2	20	un	2.05.17.0014.6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos..
3.3	20	un	2.05.17.0015.4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	un	2.05.17.0036.7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				
4.1	20	un	2.05.17.0037.5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30



20
A

				(trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				
5.1	160	un	2.05.17.0025.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O levantamento apresentado abaixo segue o menor valor referente aos orçamentos recebido, (anexo orçamentos)

LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	Vu	Valor total	Descrição
1.1	30	100	3000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	115	5175	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida
1.3	20	150	4500	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.4	20	175	5250	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.5	20	450	9000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo



				- Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				
2.1	120	80	9600	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.
2.2	20	250	5000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol Society Livre , com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.
LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
3.1	20	100	2000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.2	20	100	2000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos..
3.3	20	105	2100	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	250	20000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto , composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				



4.1	20	250	5000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				
5.1	160	450	72000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

I – JULGAMENTO;

4.1 – A presente licitação deverá ser realizada na modalidade REGISTRO DE PREÇO, e o tipo de JULGAMENTO deverá ser por menor preço por item;

V – FONTE DE RECURSO;

5.1 – Será destinado para pagamento recursos próprios oriundos do orçamento da Secretaria de Esportes, conforme Plano de Ações Anual;

VI – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO

6.1. – A contratação decorrente desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos regulamentos dos campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes, de acordo com o calendário anual de eventos;

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento da arbitragem será mensal.

7.1.1 – A contratada deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, uma relação dos serviços de arbitragem realizados e as súmulas dos jogos.

7.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



26
K

- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.

2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo.

3) – 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.

4) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).



5) 15% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento);

6) - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

7) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



29
IX

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
-
- i) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - j) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - k) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - l) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- m) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

12.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A contratação e gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Esportes, sendo a servidora Aline Toledo designada como responsável.

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XV – OBSERVAÇÃO FINAL: DA ANÁLISE DE RISCOS



15.1. – O Documento de análise de risco segue em anexo ao edital e é uma exigência nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21

Itatiba, 03 de Abril de 2024.

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
236/2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.008.000.000.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Usuário RP
MTOCCOLINI

Data Requisição
03/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.17.0007-3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida	UN	30,000	0,0000	0,00
2	2.05.17.0008-1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos	UN	20,000	0,0000	0,00
3	2.05.17.0009-0 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos	UN	20,000	0,0000	0,00
4	2.05.17.0010-3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida	UN	20,000	0,0000	0,00
5	2.05.17.0012-0 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	30,000	0,0000	0,00
6	2.05.17.0013-8 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	20,000	0,0000	0,00
7	2.05.17.0014-6 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	20,000	0,0000	0,00
8	2.05.17.0015-4 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.	UN	20,000	0,0000	0,00
9	2.05.17.0025-1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.	UN	160,000	0,0000	0,00
10	2.05.17.0033-2 SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.	UN	120,000	0,0000	0,00
11	2.05.17.0036-7 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.	UN	80,000	0,0000	0,00
12	2.05.17.0037-5 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20,000	0,0000	0,00



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiação à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.

13	2.05.17.0039-1	UN	20,000	0,0000	0,00
----	----------------	----	--------	--------	------

SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY

Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.

Estimativa de Custo Total R\$ 0,00

Local Entrega: AV AURORA FERNANDES ZANUTTO, 00590, JD. VITÓRIA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

Departamento Requisitante
03/04/2024


Secretário
03/04/2024

Assinatura do Responsável
____/____/____

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**A/C: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA**

LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	Vu	Valor total	Descrição
1.1	30	R\$100	R\$3000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	R\$ 115	R\$5175	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida
1.3	20	R\$150	R\$4500	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.4	20	R\$175	R\$5250	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.5	20	R\$450	R\$9000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				
2.1	120	R\$80	R\$9600	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete,

				Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.
2.2	20	R\$250	R\$5000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.
LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
3.1	20	R\$100	R\$2000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.2	20	R\$100	R\$2000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos..
3.3	20	R\$105	R\$2100	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	R\$250	R\$20000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				
4.1	20	R\$250	R\$5000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiaados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário

				por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				
5.1	160	R\$450	R\$72000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

Valor Total do Orçamento: R\$144.625,00 (Cento e Quarenta Quatro Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais)

DADOS DA EMPRESA

- **Razão Social:** Adriano Missiani Ridolfi ME
- Rua Santo Anastacio número 20
- Fone 19 983976507
- Email: espptotal@gmail.com
- **Nome Fantasia:** Esporte Total – Assessoria e Treinamento Esportivo
- **CNPJ:** 05.539.161/0001- 71
- **Responsável:** Profº Adriano Missiani Ridolfi
- **CREF:** 042820-SP

DADOS BANCÁRIOS – CONTA JURÍDICA

BANCO: ITAÚ

AG: 4458

C/C: 39367-7

Coloco-me a disposição para duvidas ou esclarecimentos, caso se faça necessário.

Campinas, 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Adriano M Ridolfi

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**A/C:** Prefeitura do Município de Itatiba – Secretaria Municipal de Esportes

LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	Vu	Valor total	Descrição
1.1	30	R\$110	R\$3300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	R\$ 120	R\$3600	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida
1.3	20	R\$160	R\$3200	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida , tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.4	20	R\$190	R\$3800	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos
1.5	20	R\$500	R\$10000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				
2.1	120	R\$100	R\$12000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12

				(doze) minutos.
2.2	20	R\$270	R\$5400	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.
LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
3.1	20	R\$110	R\$2200	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.2	20	R\$110	R\$2200	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos..
3.3	20	R\$110	R\$2200	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	R\$250	R\$20000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				
4.1	20	R\$250	R\$5000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiaados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				

5.1	160	R\$460	R\$73600	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.
-----	-----	--------	----------	---

Valor Total do Orçamento: R\$146.500,00 (Cento e Quarenta Seis Mil e Quinhentos Reais).

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE

CNPJ: 37.630.445/0001- 65

DADOS BANCÁRIOS – CONTA JURÍDICA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AG: 6852-7

C/C: 21276-8

Coloco-me a disposição para duvidas ou esclarecimentos, caso se faça necessário.

Campinas, 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Elton C. Campos



Associação Itatibense de Clubes e Árbitros de Futebol, Futebol de Salão e Eventos Esportivos

CNPJ 05.761.420/0001-04 – Inscrição Municipal 22.865

Email: aiffutebol@gmail.com - Fone (11) 97856 5331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXMO SECRETARIO MUNICIPAL - SR MARCELO CYRILLO

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

LOTE 1 – FUTEBOL DE CAMPO				
Item	Qtd	V.U.	Valor total	Descrição
1.1	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
1.2	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol de Campo Sub 13, composta por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.
1.3	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol de Campo Sub 15, composta por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.
1.4	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol de Campo Sub 17, composta por 01 árbitro, 2 Auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
1.5	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol de Campo Sub 20, composta por 01 árbitro, 2 Auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 2 – JOGOS ESCOLARES				
Item	Qtd	V.U.	Valor total	Descrição
2.1	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, handebol, Voleibol e Futsal; Composta por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.
2.2	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – Futebol Society Livre, Com 02 árbitros e 01 mesário, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.

ITATIBA, 26 DE MARÇO DE 2024

Paulo R. R. Godoy

Diretor ADM

ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS
DE FUTEBOL, FUTEBOL DE SALÃO E EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ 05.761.420/0001-04

Folha 1



Associação Itatibense de Clubes e Árbitros de Futebol, Futebol de Salão e Eventos Esportivos

CNPJ 05.761.420/0001-04 – Inscrição Municipal 22.865

Email: aiffutebol@gmail.com - Fone (11) 97227 5960 – 97856 5331

LOTE 3 – FUTEBOL DE SALÃO				
Item	Qtd	V.U.	Valor total	Descrição
3.1	20	R\$ 160,00	RS 3.200,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.2	20	R\$ 180,00	RS 3.600,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.
3.3	20	R\$ 220,00	RS 4.400,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.
3.4	80	R\$ 350,00	RS 28.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.
LOTE 4 – HANDEBOL				
Item	Qtd	V.U.	Valor total	Descrição
4.1	20	R\$ 500,00	RS 10.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – PARA HANDEBOL Adulto alto rendimento, por 02 árbitros (filiações à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.
LOTE 5 – FUTEBOL AMADOR				
Item	Qtd	V.U.	Valor total	Descrição
5.1	160	R\$ 600,00	RS 96.000,00	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - para Futebol de Campo Amador - Composta por 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO = R\$ 203.300,00

ITATIBA, 26 DE MARÇO DE 2024

NOME: PAULO ROGÉRIO RUFINO DE GODOY – Representante Legal

CNPJ: 05.761.420/0001-04 - CONTATO (11) 97856-5331 - EMAIL: aiffutebol@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Antônio Nardi, 100 (Ginásio Valdemar Corcelli) - bairro San Francisco - Itatiba / SP

Paulo R. R. Godoy

Diretor ADM

ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS
DE FUTEBOL, FUTEBOL DE SALÃO E EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ 05.761.420/0001-04

Folha 2



Relatório de Cotação: cOTAÇÃO ARBITRAGEM

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 11:25:51 e 08/04/2024 13:49:34

Relatório gerado no dia 08/04/2024 13:54:26 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 311,50 (un)	-	R\$ 311,50	17,3%	R\$ 311,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de São Paulo Prefeitura do Município de Osasco			NºPregão:312023 UASG:450573	14/04/2023	R\$ 311,50
Valor Unitário						R\$ 311,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 311,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 311,50			

Item 2: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO SUB 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 395,80 (un)	-	R\$ 395,80	22%	R\$ 395,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de São Paulo Prefeitura do Município de Osasco			NºPregão:312023 UASG:450573	14/04/2023	R\$ 395,80
Valor Unitário						R\$ 395,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 395,80				Média dos Preços Obtidos: R\$ 395,80		

Item 3: ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 252,20 (un)	-	R\$ 252,20	14%	R\$ 252,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	Governo do Estado de São Paulo Prefeitura do Município de Osasco	NºPregão:312023	14/04/2023	RS 252,20
UASG:450573				
Valor Unitário				RS 252,20
Mediana dos Preços Obtidos: RS 252,20				Média dos Preços Obtidos: RS 252,20

Item 4: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO AMADOR						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	RS 550,00 (un)	-	RS 550,00	30,6%	RS 550,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Eldorado - SP			20684_0322023	21/08/2023	RS 550,00
Valor Unitário						RS 550,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 550,00						Média dos Preços Obtidos: RS 550,00

Item 5: ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	RS 290,00 (un)	-	RS 290,00	16,1%	RS 290,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cajuru - SP			20970_812023	25/08/2023	RS 290,00
Valor Unitário						RS 290,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 290,00						Média dos Preços Obtidos: RS 290,00

Valor Global: RS 1.799,50

Valor do item em relação ao total

1) ARBITRAGEM...

2) ARBITRAGEM...

3) ARBITRAGEM...

4) ARBITRAGEM...

5) ARBITRAGEM...

16.1%

17.3%

22%

14%

30.6%

Quantidade de preços por item

Item 1

Item 2

Item 3

Item 4

Item 5

Item 1: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO		
Preço Estimado: RS 311,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 311,50
Média dos Preços Obtidos: RS 311,50		
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 311,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de São Paulo
Prefeitura do Município de Osasco

Objeto: Registro de preços para contratação de arbitragem para eventos esportivos..

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 15, 13, 11, 9 e 7

Data: 14/04/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:450573

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/05/2023 10:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.441.147/0001-04	PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS				R\$ 246,33
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de arbitragem Futebol de campo base sub 15, 13, 11,9 e 7					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SP	Osasco	R CACAPAVA, 46	(11) 3655-4455		
11.250.035/0001-03	JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS				R\$ 250,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 15, 13, 11, 9 e 7 em acordo termo de referencia e anexo do edital PE 31/2023					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	R MACAE, 96	(11) 3463-2191	joseestevesarbitro@ig.com.br	
26.961.485/0001-73	HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI				R\$ 280,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 15, 13, 11, 9 e 7					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Jarinu	R CORONEL JOSE INACIO, 131	(11) 4016-4121 / (11) 4016-1238	contabilidade@reconti.com.br	
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI				R\$ 343,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 15, 13, 11, 9 e 7					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br
07.921.983/0001-48	JOAO RICARDO GOMES DA SILVA				R\$ 350,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO BASE 7,9,11,13,15.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R DO REFRAO, 76	(11) 7482-9807	jeaoricardo@ig.com.br	
00.720.129/0001-74	S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA				R\$ 350,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 15, 13, 11, 9 e 7					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CHARLES SILVER, 15	RITA	(11) 3831-7632	sfmeventos@sti.com.br



Item 2: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO SUB 20

Preço Estimado: R\$ 395,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 395,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 395,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO SUB 20	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 395,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de São Paulo
Prefeitura do Município de Osasco

Data: 14/04/2023 10:00**Objeto:** Registro de preços para contratação de arbitragem para eventos esportivos..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas /
desportivas / recreativas / colônia de férias - Equipe de Arbitragem Futebol de Campo
Base Sub 20

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:450573**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 10/05/2023 09:28**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 150**Unidade:** UNIDADE**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.441.147/0001-04 *VENCEDOR*	PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 292,66
Marcas: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Equipe de arbitragem Futebol de campo base sub 20		
Estado: SP	Cidade: Osasco	Endereço: R CACAPAVA, 46
		Telefone: (11) 3655-4455
11.250.035/0001-03	JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS	R\$ 300,00
Marcas: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 20em acordo termo de referencia e anexo do edital PE 31/2023		
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: R MACAE, 96
		Telefone: (11) 3463-2191
		Email: josecestevesarbitro@ig.com.br
26.961.485/0001-73	HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI	R\$ 380,00
Marcas: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 20		
Estado: SP	Cidade: Jarinu	Endereço: R CORONEL JOSE INACIO, 131
		Telefone: (11) 4016-4121 / (11) 4016-1238
		Email: contabilidade@reconti.com.br
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 411,60
Marcas: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 20		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAO BENTO, 378
		Nome de Contato: PRISCILA
		Telefone: (65) 3322-1664
		Email: eventual@eventualpromocoes.com.br
07.921.983/0001-48	JOAO RICARDO GOMES DA SILVA	R\$ 420,00
Marcas: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO BASE SUB 20		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DO REFRAO, 76
		Telefone: (11) 7482-9807
		Email: jonoricardo@ng.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.720.129/0001-74	S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA				R\$ 420,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 20 EXCLUSIVO ME EPP					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CHARLES SILVER, 15	RITA	(11) 3831-7632	sfmeventos@sti.com.br

Item 3: ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO

Preço Estimado: R\$ 252,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 252,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 252,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado de São Paulo	Data: 14/04/2023 10:00
Prefeitura do Município de Osasco	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para contratação de arbitragem para eventos esportivos.	SRP: NÃO
Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - Equipe de Arbitragem Futebol de salão base	Identificação: N°Pregão:312023 / UASG:450573
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/04/2023 10:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.441.147/0001-04	PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 197,80

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Equipe de arbitragem Futebol de salão base

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Osasco	R CACAPAVA, 46	(11) 3655-4455

11.250.035/0001-03	JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS	R\$ 200,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de salão baseem acordo termo de referencia e anexo do edital PE 31/2023

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R MACAE, 96	(11) 3463-2191	joseestevesarbitro@ig.com.br

26.961.485/0001-73	HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI	R\$ 230,00
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de salão base

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jarinu	R CORONEL JOSE INACIO, 131	(11) 4016-4121 / (11) 4016-1238	contabilidade@reconti.com.br

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 274,40
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Equipe de Arbitragem Futebol de salão base"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.921.983/0001-48	JOAO RICARDO GOMES DA SILVA				R\$ 280,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO BASE					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R DO REFRAO, 76	(11) 7482-9807	joaoricardo@ig.com.br	

00.720.129/0001-74		S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 280,00	
Marca: Marca não informado					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Equipe de Arbitragem Futebol de salão base					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CHARLES SILVER, 15	RITA	(11) 3831-7632	sfmeventos@sti.com.br

Item 4: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO AMADOR

Preço Estimado: R\$ 550,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 550,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO AMADOR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 550,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Eldorado - SP	Data: 21/08/2023 09:10
Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragens, Auxiliares e Mesários para atender os campeonatos municipais a serem promovidos pelo Departamento de Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, por 12 (doze) meses.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA CATEGORIAS : AMADOR MASCULINO E FEMININO, VETERANOS, CATEGORIAS DE BASE, TEMPO DE JOGO 40X40. EQU - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. OS JOGOS SERÃO REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA CATEGORIAS : AMADOR MASCULINO E FEMININO, VETERANOS, CATEGORIAS DE BASE, TEMPO DE JOGO 40X40. EQU	SRP: NÃO
	Identificação: 20684_0322023
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 200
	Unidade: SERV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.592.984/0001-21	SW SPORTS PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 520,00
VENCEDOR		
Marca: SERV		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERV		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

00.720.129/0001-74		S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 580,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CHARLES SILVER, 15	RTA	(11) 3831-7632	sfmeventos@sti.com.br



Item 5: ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY

Preço Estimado: R\$ 290,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY	46

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cajuru - SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSOS JOGOS DE MUNICIPIO DE CAJURU

Descrição: SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY CAT.BASE - SERVIÇO ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY CAT.BASE

Data: 25/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20970_812023

Lote/Item: 12/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 20

Unidade: JG

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.177.358/0001-00

MOSCARDIN & MOSCARDIN - EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA

R\$ 290,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Santa Rosa de Viterbo

R JOSE MENDES JUNIOR, 193

(16) 3954-1401

contingueira@terra.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 08/04/2024 13:49:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/05/2023 11:49:03

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 09/04/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25142

Data Cotação: 04/04/2024

Usuário: ILEITE

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 18/2024

Lote: FUTEBOL DE CAMPO

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.17.0007-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub - UN	30,000	182,8300	5.484,90		
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
	030011 -ADRIANO MISSIANI RIDOLFI			115,0000	3.450,00	-37,10
	CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71					
	029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	120,0000		3.600,00		-34,37
	CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65					
	039616 -PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS	246,3300		7.389,90		34,73
	CPF/CNPJ 12.441.147/0001-04					
	009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	250,0000		7.500,00		36,74
	CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04					
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.05.17.0008-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub - UN	20,000	213,2700	4.265,40		
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
	030011 -ADRIANO MISSIANI RIDOLFI			150,0000	3.000,00	-29,67
	CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71					
	029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	160,0000		3.200,00		-24,98
	CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65					
	039616 -PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS	246,3300		4.926,60		15,50
	CPF/CNPJ 12.441.147/0001-04					
	025039 -JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS	250,0000		5.000,00		17,22
	CPF/CNPJ 11.250.035/0001-03					
	009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	260,0000		5.200,00		21,91
	CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04					
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.05.17.0009-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub - UN	20,000	238,3300	4.766,60		
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
	030011 -ADRIANO MISSIANI RIDOLFI			175,0000	3.500,00	-26,57
	CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71					
	029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	190,0000		3.800,00		-20,28
	CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65					
	009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	350,0000		7.000,00		46,86
	CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04					
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.05.17.0010-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub - UN	20,000	382,5000	7.650,00		
	Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
	025039 -JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS	300,0000		6.000,00		-21,57
	Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)					

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 09/04/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 11.250.035/0001-03

037928 -HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA

380,0000

7.600,00

-0,65

CPF/CNPJ 26.961.485/0001-73

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE

400,0000

8.000,00

4,58

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI

450,0000

9.000,00

17,65

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.05.17.0012-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub - UN	30,000	130,0000	3.900,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			100,0000	3.000,00	-23,08

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE

110,0000

3.300,00

-15,38

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE

180,0000

5.400,00

38,46

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:	26.066,90
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:	18.950,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	25.321,55

Lote: JOGOS ESCOLARES

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.05.17.0033-2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES - UN	120,000	110,0000	13.200,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			80,0000	9.600,00	-27,27

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE

100,0000

12.000,00

-9,09

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE

150,0000

18.000,00

36,36

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.05.17.0039-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY - UN	20,000	290,0000	5.800,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			250,0000	5.000,00	-13,79

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE

270,0000

5.400,00

-6,90

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

039617 -MOGGARDIN & MOGGARDIN - EVENTOS DESPORTIVOS E

290,0000

5.800,00

0,00

CPF/CNPJ 11.177.358/0001-00

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE

350,0000

7.000,00

20,69

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 09/04/2024

Página: 3

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 19.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 14.600,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 17.600,00

Lote: FUTEBOL DE SALÃO

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.05.17.0013-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub - UN	20,000	123,3300	2.466,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			100,0000	2.000,00	-18,92

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	110,0000	2.200,00	-10,81
--	----------	----------	--------

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	160,0000	3.200,00	29,73
--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.05.17.0014-6 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub - UN	20,000	130,0000	2.600,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			100,0000	2.000,00	-23,08

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	110,0000	2.200,00	-15,38
--	----------	----------	--------

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	180,0000	3.600,00	38,46
--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.05.17.0015-4 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub - UN	20,000	158,2000	3.164,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			105,0000	2.100,00	-33,63

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	110,0000	2.200,00	-30,47
--	----------	----------	--------

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

039616 -PAULO ANTÔNIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS	197,8000	3.956,00	25,03
---	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 12.441.147/0001-04

009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE	220,0000	4.400,00	39,06
--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
11	2.05.17.0036-7 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO - UN	80,000	283,3300	22.666,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE			250,0000	20.000,00	-11,76

CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65

030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI	250,0000	20.000,00	-11,76
----------------------------------	----------	-----------	--------



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 09/04/2024

Página: 4

MCR23100

CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71

009298 - ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE

350,0000

28.000,00

23,53

CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 30.897,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 26.100,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 27.478,00

Lote: HANDEBOL

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
12	2.05.17.0037-5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - UN	20,000	333,3300	6.666,60	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029901	LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE		250,0000	5.000,00	-25,00
CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65					
030011	ADRIANO MISSIONI RIDOLFI		250,0000	5.000,00	-25,00
CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71					
009298	ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE		500,0000	10.000,00	50,00
CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04					

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 6.666,60

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 5.000,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 5.000,00

Lote: FUTEBOL AMADOR

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
13	2.05.17.0025-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador - UN	160,000	507,5000	81.200,00	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030011 -ADRIANO MISSIONI RIDOLFI			450,0000	72.000,00	-11,33
CPF/CNPJ 05.539.161/0001-71					
029901 -LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE			460,0000	73.600,00	-9,36
CPF/CNPJ 37.630.445/0001-65					
032233 -SW SPORTS PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			520,0000	83.200,00	2,46
CPF/CNPJ 35.592.984/0001-21					
009298 -ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE			600,0000	96.000,00	18,23
CPF/CNPJ 05.761.420/0001-04					

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 81.200,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 72.000,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 78.400,00

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
042374 - MOSCARDIN & MOSCARDIN - EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA	5.800,00	-55,78
040592 - HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA	7.600,00	-42,05
026010 - JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS	11.000,00	-16,13
042373 - PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS	16.272,50	24,07
034570 - SW SPORTS PROMOCÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	83.200,00	534,35
032073 - LIGA METROPOLITANA DE BASQUETE	136.500,00	940,74
032211 - ADRIANO MISSIONI RIDOLFI	139.650,00	964,75
009298 - ASSOC. ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITRO	203.300,00	1450,05



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 09/04/2024

Página: 5

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	163.830,50
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	153.799,55
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	136.650,00

52

ASTOCCO - ADRIANA STOCCO



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP
236/2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.008.000.000.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Usuário RP
MTOCCOLINI
Data Requisição
03/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.17.0007-3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida	UN	30,000	182,8300	5.484,90
2	2.05.17.0008-1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos	UN	20,000	213,2700	4.265,40
3	2.05.17.0009-0 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos	UN	20,000	238,3300	4.766,60
4	2.05.17.0010-3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida	UN	20,000	382,5000	7.650,00
5	2.05.17.0012-0 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	30,000	130,0000	3.900,00
6	2.05.17.0013-8 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	20,000	123,3300	2.466,60
7	2.05.17.0014-6 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.	UN	20,000	130,0000	2.600,00
8	2.05.17.0015-4 SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.	UN	20,000	158,2000	3.164,00
9	2.05.17.0025-1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.	UN	160,000	507,5000	81.200,00
10	2.05.17.0033-2 SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.	UN	120,000	110,0000	13.200,00
11	2.05.17.0036-7 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.	UN	80,000	283,3300	22.666,40
12	2.05.17.0037-5 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20,000	333,3300	6.666,60



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.

13	2.05.17.0039-1	UN	20,000	290,0000	5.800,00
----	----------------	----	--------	----------	----------

SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY

Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.

Estimativa de Custo Total R\$ 163.830,50

Local Entrega: AV AURORA FERNANDES ZANUTTO, 00590, JD. VITÓRIA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

Departamento Requisitante
09/04/2024

Secretário
09/04/2024

Assinatura do Responsável
____/____/____

Secretaria Municipal de Governo

Itatiba, 09 de abril de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itatiba encontra-se em fase de elaboração, sendo que a despesa tratada nos presentes autos será devidamente incluída no plano individualizado de cada Secretaria Municipal.

Encaminhe-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS para continuidade, para que seja informado a dotação orçamentária da (s) requisição (ções) atualizada (s) RP 236/2024, e ainda comunicado a procedência do recurso **(Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União)**.

Após retorne-se para prosseguimento.

Atenciosamente,


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretaria de Governo



45

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES

02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES

Classificação Funcional Descrição

27.812.0010.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

<u>Natureza Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	364	01.110.0000	2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01
Total Classificação Funcional				2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01
Total Unidade				2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01
Total Órgão				2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01
Total Tipo de Órgão Público				2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01
TOTAL GERAL				2.006.540,00	-1.611.433,99	395.106,01



Processo nº 2575/2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Assunto: Contratação de serviço de arbitragem

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, segue retro juntada a informação da dotação orçamentária de recursos próprios a ser utilizada para a contratação de serviço de arbitragem, destinada à Secretaria de Esportes.

Esclarecemos que as reservas serão efetuadas posteriormente, após a homologação do Senhor Prefeito, mediante solicitação do Setor requisitante, autorização e da existência de recursos orçamentários.

Ao Exmo Senhor Prefeito para ciência e autorização, após a Seção de Licitações para demais providências.

SECO, em 12 de abril de 2024.

Leila Silva
Auxiliar Administrativo
Seção de Controle Orçamentário

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças



Processo nº 2575.2024

Interessado (a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Registro de Preços – contratação de serviço de arbitragem.

Trata-se de procedimento de registro de preços visando a contratação de serviço de arbitragem para a *Secretaria de Esportes*, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativa devidamente apresentada.

Consta nos autos o estudo técnico preliminar, termo de referência, requisições de registro de preços e cotações.

A *Secretaria de Governo* certificou que as despesas serão previstas no Plano Anual de Contratações de 2024, ainda em fase de elaboração.

A *Secretaria de Finanças* apresentou manifestação informando a existência de recursos orçamentários para a contratação pleiteada.

Assim, havendo concordância dos setores competentes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à ***Seção de Licitações*** para as providências cabíveis.

Itatiba, 12 de abril de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

O Registro de Preços para eventual contratação de serviço de arbitragem.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 163.830,50 (cento e sessenta e três reais, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxx de 2024.

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, sediada à Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



58

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira



de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobolnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de



tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver



prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermeditários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.536, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

15



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BDMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta sucessivamente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

16



8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vendedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (ajudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consócio, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem cncisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

23



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itaiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24



- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
 - 14.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Ordem de Serviço
- 14.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxxx de 2024.

MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes

64

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Processo nº 2.575/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de serviços de arbitragem de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.17.0007-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13	UN	30	182,83	5.484,90
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida					
1.2	2.05.17.0008-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15	UN	20	213,27	4.265,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos					
1.3	2.05.17.0009-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17	UN	20	238,33	4.766,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
1.4	2.05.17.0010-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20	UN	20	382,50	7.650,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida					



1.5	2.05.17.0012-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09	UN	30.000	130,00	3.900,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 26.066,90

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.17.0033-2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES	UN	120	110,00	13.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composta por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) minutos.					
2.2	2.05.17.0039-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY	UN	20	290,00	5.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 19.000,00

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.05.17.0013-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09	UN	20	123,33	2.466,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.2	2.05.17.0014-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11	UN	20	130,00	2.600,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.3	2.05.17.0015-4 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13	UN	20	158,20	3.164,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.					
3.4	2.05.17.0036-7 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	80	283,33	22.666,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 30.897,00



LOTE 04	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4.1	2.05.17.0037-5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20	333,33	6.666,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiação à Federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 6.666,60

LOTE 05	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	2.05.17.0025-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador	UN	160	507,50	81.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 81.200,00

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 – A contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias
- 2.2 – A contratada deverá preencher por completo as súmulas elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada campeonato, não sendo permitida alteração do documento.
- 2.3 – A contratada deverá apresentar a contratante a comprovação de habilitação dos funcionários para o serviço de arbitragem, apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro contratado.
- 2.4 – Durante a execução todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.
- 2.5 – A contratada deverá comunicar a Secretaria de Esportes, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2.6 – A Prefeitura não se responsabiliza pelos jogos não realizados por motivos alheios à Administração (condições climáticas) com antecedência de vinte horas antes do jogo.
- 2.7 – Quando houver alterações de jogos e rodadas ou cancelamentos dos mesmos



previamente comunicada pela Secretaria de Esportes, não acarretará custos para a Prefeitura.

2.8 – Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, com antecedência de 30 (trinta) minutos, pronta para a realização do jogo.

2.9 – A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos árbitros e mesários contratados.

2.10 – Para o LOTE 05 - A contratada deverá instaurar comissão disciplinar para se reunir ao final de cada rodada, analisar as súmulas, direcionar e impor possíveis sanções de acordo com o CBJD.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A contratação decorrente desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos regulamentos dos campeonatos organizados pela Secretaria de esportes, de acordo com o calendário anual de eventos.

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.



4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



5.7.2 - Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

5.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glorias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



5.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de desempenho de despesa e pagamento, e anulará os probatórios que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor mencionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

33



6.1.4 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

34



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.575/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede a (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.575/2024

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)....., CNPJ CPF:
representante legal da firma
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO IX/2024

EDITAL Nº XX/2024

Processo nº 2.575/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artº 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº XX/2024

Processo nº 14735/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	CNPJ	nº	_____
Endereço:	_____	nº	_____	Complemento: _____
	_____	Cidade:	_____	Estado: _____
E-mail:	_____	Agência:	_____	Conta: _____
Banco:	_____	_____		
Telefone para contato	_____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.17.0007-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13	UN	30		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida					
1.2	2.05.17.0008-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos					
1.3	2.05.17.0009-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
1.4	2.05.17.0010-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20	UN	20		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida			
1.5	2.05.17.0012-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09	UN	30.000
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01			RS

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.17.0033-2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES	UN	120		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composta por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.					
2.2	2.05.17.0039-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					RS

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.05.17.0013-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.2	2.05.17.0014-6 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.3	2.05.17.0015-4 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.					
3.4	2.05.17.0036-7 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	80		

39



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03			RS

LOTE 04	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4.1	2.05.17.0037-5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiação à Federação ou Liga de Handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS

LOTE 05	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	2.05.17.0025-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador	UN	180		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05					RS

de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

40



ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
PROCESSO nº 2.575/2024

Aos XX dias do mês de XX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolene, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação nemodidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024 homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital XX/2024 que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX
ENDEREÇO: XXX
BAIRRO: XXX
CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX
TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX
PRAZO DE ENTREGA: XXX

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



67

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.



bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respelada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital*, e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

45



6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

46



69

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade.



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.



9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

49



10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

50



20

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXX

Fornecedor

XXXXXX

XXXXX



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram colar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571-0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11.3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____	
Modalidade:					
Nº RC					
Valor total (R\$)		Valor por extenso			
Fornecedor					
Endereço					
Bairro					
Telefone					
CNPJ/CPF					
Banco		Agência		Inscrição Estadual RG	
Conta					
Cep					
Cidade					
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
Dotação/Elemento de Despesa					
Item		Descrição		Unid.	
		Quantidade		Marca	
		Valor Unitário		Valor Total	
1					
Nota:					
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE.					
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.					
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.					
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.					
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitos as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.					
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.					
Autoriza o fornecimento;					
Itatiba/SP,		de		2017.	
Departamento de Suprimentos					



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA	
SECRETARIA xxxxx	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2024	
Pregão Eletrônico XX/2024	

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a) tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54						



1									
2									
...									

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

57



- 10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

58



72

- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

60



Prefeitura do Município de Ipojuca
Av. Luciano Condado, nº 680, Jardim de Lúcia
Tel: (11) 3153-0955 – E-mail: licitacoes@ipojuca.sp.gov.br
Internet: www.ipojuca.sp.gov.br

- 10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

59



Prefeitura do Município de Ipojuca
Av. Luciano Condado, nº 680, Jardim de Lúcia
Tel: (11) 3153-0955 – E-mail: licitacoes@ipojuca.sp.gov.br
Internet: www.ipojuca.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.laticba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobimnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobimnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxxxx - Pregoeira.

62



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contraente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEITA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em _____, Seção Judiciária de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

61



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

24

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 2575/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital

Objeto: Registro de Preços – Serviço de Arbitragem

Itatiba, 29 de abril de 2024.

À

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

75 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- (x) Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 27/4/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 2575/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – SRP - Global

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, a aprovação da minuta de edital licitatório elaborada pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: dispensado e adotada a contratação **GLOBAL**, tendo por objeto a eventual contratação de serviço de arbitragem, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justifi-



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

cativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos os seguintes documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria Municipal gestora e das Secretarias que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, juntando aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 54 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da(s) Secretaria(s) envolvida(s) – SEFI – vide fls. 55/59 dos autos.

Há menção expressa se há recursos oriundos de transferência voluntárias da União.

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/07 dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 18/32 e Anexo I da minuta de edital - fls. 58/73 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 18/32 e minuta de edital (fls. 58/73) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 35/51 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços mediante **pesquisa combinada**, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **carecendo**, no entanto, a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (pesquisa direta).

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/07, 18/32 e minuta de edital (fls. 58/73) dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 09/17 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que não se adotou o parcelamento do objeto (**GLOBAL por lote**), por força do art. 40, §3º e art. 47, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **justificativa não encartada aos autos.**

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

82

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

- 9) Procedimentos auxiliares utilizados no caso em tela – art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adotou-se o procedimento auxiliar denominado sistema de registro de preço, com fulcro no art. 78, IV e art. 82 a 86, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, para melhor conformação à lei de regência, as seguintes alterações:

- a) Conste as condições de alteração de preços registrados – art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, como sugestão, um índice setorial para o segmento. Importante destacar que referida condição não se confunde com o reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro, institutos próprios aplicados ao contrato e não sobre a ata de registro de preço. Melhor explicitar o item 7.1.3 da minuta da ata de registro preço do edital em testilha.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital, DESDE QUE:

1) A SELI altere (ou justifique):

- 1.1 a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2 Apresentar justificativa para a escolha do julgamento por preço global por lote, a teor do que dispõe o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3 Conste, salvo melhor juízo e justificativa, as condições de alteração de preços registrados – art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, como sugestão, um índice setorial para o segmento. Importante destacar que referida condição não se confunde com o reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro, institutos próprios aplicados ao contrato e não sobre a ata de registro de preço. Melhor explicitar o item 7.1.3 da minuta da ata de registro preço do edital em testilha.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza emi-



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

mentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 30 de abril de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 30 de abril de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos.

Itatiba, 03 de Maio de 2024

Conforme solicitado, no item 1.1, em adequação a solicitação referente ao parágrafo 4 Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, o valor estimado da contratação, são valores praticados pelo mercado, **considerando** os orçamentos respondidos, e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sobre a escolha das empresas que apresentaram orçamentos, elas foram as que nos responderam, e as que constam nas licitações anteriores, que já venceram outras licitações e que prestaram serviço a este mesmo fim, visto que temos comprovações que qualificam tais empresas.

Em adequação a solicitação, no item 1.2, referente ao Art. 47 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a contratação por lote visa, **antecipar** o possível não cumprimento na entrega do serviço, pois os lotes estão separados de acordo com as competições organizadas pela municipalidade, visto que, caso fosse realizado a cotação por serviços, individualmente, o risco da não entrega prejudicaria o andamento das competições (que são multidisciplinares), afetando sucessivamente o calendário, o cronograma e o programa de governo.

Em adequação a solicitação, no item 1.3 referente ao Art 82 VI da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, na busca fiel de representar o desempenho médio das cotações dos ativos, o índice setorial se caracteriza dentre os mais negociados e mais representativos nos setores que compõem. Para indicar este índice, um ativo deve estar entre os 99% mais negociados no período de vigência das 3 carteiras anteriores, visto que não há possibilidade de mensurar o poder de negociação destas cotações, pois se tratam de serviços bem específicos que requerem qualificações próprias, não há índice a ser indicado.

Agradecemos sempre a atenção, colocando-nos à disposição.

Marcelo Cyrillo
Secretario de Esportes



Processo: 2575/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Registro de preços para prestação de serviço de arbitragem

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 03 de maio de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

EDITAL Nº 37/2024

OBJETO

O Registro de Preços para eventual contratação de serviço de arbitragem.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 163.830,50 (cento e sessenta e três reais, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 22 de maio de 2024.

Cadastro das Propostas até:	22/05/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	22/05/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	22/05/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
EDITAL Nº 37/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



eb

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego*, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira



89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concórdia**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



3b

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Ordem de Serviço
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Itatiba, 03 de maio de 2024.



MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes



10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

EDITAL Nº 37/2024

Processo nº 2.575/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de serviços de arbitragem de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.17.0007-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13	UN	30	182,83	5.484,90
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida					
1.2	2.05.17.0008-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15	UN	20	213,27	4.265,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos					
1.3	2.05.17.0009-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17	UN	20	238,33	4.766,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
1.4	2.05.17.0010-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20	UN	20	382,50	7.650,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20 Composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.5	2.05.17.0012-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09	UN	30,000	130,00	3.900,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09. Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 26.066,90	

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.17.0033-2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES	UN	120	110,00	13.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal; Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.					
2.2	2.05.17.0039-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY	UN	20	290,00	5.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 19.000,00	

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.05.17.0013-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09	UN	20	123,33	2.466,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.2	2.05.17.0014-6 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11	UN	20	130,00	2.600,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11 Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.					
3.3	2.05.17.0015-4 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13	UN	20	158,20	3.164,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.					
3.4	2.05.17.0036-7 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	80	283,33	22.666,40
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 30.897,00	



10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 04	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4.1	2.05.17.0037-5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20	333,33	6.666,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiados à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 6.666,60	

LOTE 05	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	2.05.17.0025-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador	UN	160	507,50	81.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 81.200,00	

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – A contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias.

2.2 – A contratada deverá preencher por completo as súmulas elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação de cada campeonato, não sendo permitida alteração do documento.

2.3 – A contratada deverá apresentar a contratante a comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem, apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro contratado.

2.4 – Durante a execução todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

2.5 – A contratada deverá comunicar a Secretaria de Esportes, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

2.6 – A Prefeitura não se responsabiliza pelos jogos não realizados por motivos alheios à Administração (condições climáticas) com antecedência de vinte horas antes do jogo.

2.7 – Quando houver alterações de jogos e rodadas ou cancelamentos dos mesmos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

previamente comunicada pela Secretaria de Esportes, não acarretará custos para a Prefeitura.

2.8 – Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, com antecedência de 30 (trinta) minutos, pronta para a realização do jogo.

2.9 – A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos árbitros e mesários contratados.

2.10 – Para o LOTE 05 - A contratada deverá instaurar comissão disciplinar para se reunir ao final de cada rodada, analisar as súmulas, direcionar e impor possíveis sanções de acordo com o CBJD.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A contratação decorrente desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos regulamentos dos campeonatos organizados pela Secretaria de esportes, de acordo com o calendário anual de eventos.

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

EDITAL Nº 37/2024

Processo nº 2.575/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

35



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

EDITAL Nº 37/2024

Processo nº 2.575/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 28/2024), da PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração

_____ , ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

EDITAL Nº 37/2024

Processo nº 2.575/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 28/2024

Processo nº 14735/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____	
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____ "Bairro: _____
_____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.17.0007-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13	UN	30		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 13 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida					
1.2	2.05.17.0008-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 15 Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos					
1.3	2.05.17.0009-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17	UN	20		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17 Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares por partida e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.					
1.4	2.05.17.0010-3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20	UN	20		



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 20
Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por partida

1.5	2.05.17.0012-0 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09	UN	30,000		
-----	---	----	--------	--	--

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 09
Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.

VALOR TOTAL DO LOTE 01

RS _____

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.17.0033-2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES	UN	120		

SERVIÇO DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES
Nas modalidades de Basquete, Handebol, Voleibol e Futsal;
Composto por 01 árbitro, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 12 (doze) minutos.

2.2	2.05.17.0039-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY	UN	20		
-----	--	----	----	--	--

SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY
Futebol Society Livre, com 2 árbitros e 1 mesário, 2 tempos de 25 minutos cada.

VALOR TOTAL DO LOTE 02

RS _____

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.05.17.0013-8 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09	UN	20		

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 09
Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.

3.2	2.05.17.0014-6 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11	UN	20		
-----	---	----	----	--	--

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 11
Composta por 01 árbitro e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos.

3.3	2.05.17.0015-4 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13	UN	20		
-----	---	----	----	--	--

SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Salão - Categoria sub 13
Composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

3.4	2.05.17.0036-7 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	80		
-----	--	----	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO

Futebol de Salão Sub 15, Sub 17 e Adulto, composto por 02 árbitros e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos ou tempo cronometrado, a ser definido posteriormente e informado pela SEME.

VALOR TOTAL DO LOTE 03

R\$ _____

LOTE 04	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4.1	2.05.17.0037-5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL	UN	20		

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL

Handebol Adulto de Alto Rendimento, por 02 árbitros (filiação à federação ou liga de handebol) e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.

VALOR TOTAL DO LOTE 04

R\$ _____

LOTE 05	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	2.05.17.0025-1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador	UN	160		

SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador

composto por 01 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário por partida, tempo da partida: 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos.

VALOR TOTAL DO LOTE 05

R\$ _____

....., de de 2024

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



1pX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024
PROCESSO nº 2.575/2024

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital XX/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX

ENDEREÇO: XXX

BAIRRO: XXX

CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX

PRAZO DE ENTREGA: XXX

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

0



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

49



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXX

Fornecedor

XXXXXX

XXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)		Valor por extenso
Fornecedor _____ Endereço _____ Cep _____ Bairro _____ Cidade _____ Telefone _____ CNPJ/CPF _____ Inscrição Estadual/RG _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____		
Condição de pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____ Local de Entrega: _____ CEP _____ Fonte de Recurso/Convênio _____ Observação _____		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de _____ 2016. Departamento de Suprimentos		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2024
Pregão Eletrônico 28/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------------	------------	-------------------	----------------



114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____.
Unidade Orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 28/2024, Edital Nº 37/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de maio de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 28/2024

Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, os seguintes servidores: **Glauce da Silva Nascimento** e **Marcio Aurelio Ulhano Megda**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 03 de maio de 2024.


MARCELO CYRILLO

Secretário Municipal de Esportes

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	22/05/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	22/05/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	22/05/2024	09h10min.





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE
ITATIBA-SP



IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP
CNPJ: 50.122.571/0001-77
FONE: (11) 3183-0630

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 04 de Maio de 2024

Edição nº 3158 - Ano XXI

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DECRETOS
DESPACHOS
EXTRATOS
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
5
6
19
21
22
23
27
28
29
30

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.05.03 17:49:01 -03'00'



LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 28/2024, Edital Nº 37/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de maio de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 29/2024, Edital Nº 38/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **20 de maio de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca - Itatiba/SP, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 30/2024, Edital Nº 39/2024, Tipo Menor Preço Global, obtido através do maior percentual linear de desconto. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual execução de serviços relacionados a calhas, rufos, cumeeiras e telhas metálicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e ferramentas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de maio de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Objeto: Aquisição de Papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Item 1 - 181 Resma, PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão., Marca - REPORT, valor unitário de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 9.589,38 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Item 2 - 59 Resma, PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão., Marca - REPORT, valor unitário de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 3.125,82 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item 3 - 1950 Resma, PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada., Marca - ONE-SUZANO, valor unitário de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 39.760,50 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item 4 - 650 Resma, PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada., Marca - ONE SUZANO, valor unitário de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 13.253,50 (treze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP

Item 5 - 15 Milheiro, CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES, Marca - F.CARD, valor unitário de R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 9.577,50 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 6 - 4 Milheiro, CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES, Marca - F.CARD, valor unitário de R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 02 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 28/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

2024 - Pregão Eletrônico 27/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

2024 - Pregão Eletrônico 26/2024 - RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES e AQUISIÇÃO DE EXTINTOR.

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES e AQUISIÇÃO DE EXTINTOR.

2024 - Pregão Eletrônico 25/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e/ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva.

2024 - Pregão Eletrônico 24/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais para curativo.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais para curativo.

2024 - Pregão eletrônico 23/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada

2024 - Pregão eletrônico 22/2024 - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários

2024 - Pregão eletrônico 21/2024- O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.

O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.

2024 - Pregão eletrônico 20/2024 - O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar

O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar

2024 - Pregão eletrônico 19/2024 - Aquisição de papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada

Aquisição de papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada

1 / 203

2024 - Pregão Eletrônico 28/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

06/05/2024 às 9h00



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone () _____

FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 28/2024, Edital Nº 37/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de maio de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 28-2024 - Edital

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Regimes

Economia

Impedimentos

Apostados / Impedidos

Contratações - PMCP

ETP

Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR

Orgão Comprador

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por edital

OBJETO

Gêneros

DATA INÍCIO PROPOSTA

Data inicial e final da proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data inicial e final de realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data inicial e final da publicação

DATA CRIAÇÃO

Data inicial e final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	39/2024-PE.30/2024	1514/2024	Prestação de Serviços - Outros	03/05/2024 16:33:32	07/05/2024 08:00:00	23/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	38/2024-PE.29/2024	2430/2024	Engenharia - materiais	03/05/2024 16:54:06	07/05/2024 08:00:00	20/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	37/2024-PE.28/2024	2575/2024	Prestação de Serviços - Outros	03/05/2024 16:55:31	07/05/2024 08:00:00	22/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/05/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	32/2024-PE.25/2024	15268/2023	Segurança/Proteção	30/04/2024 13:10:33	02/05/2024 08:00:00	24/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	30/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	15/2024-PE.11/2024	14286/2024	Transportes rodoviários	30/04/2024 13:10:50	02/05/2024 08:00:00	21/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	30/04/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500115/2024	2494/2024	Saúde	18/04/2024 15:16:05	19/04/2024 08:00:00		Dispensa	Publicado	18/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	33/2024-PE.27/2024	1131/2024	Produtos de limpeza	16/04/2024 17:31:05	18/04/2024 08:00:00	13/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	16/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	32/2024-PE.29/2024	15268/2023	Segurança/Proteção	18/04/2024 09:42:38	18/04/2024 08:00:00	31/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	16/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	31/2024-PE.25/2024	15257/2023	Saúde	16/04/2024 17:12:19	18/04/2024 08:00:00	09/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	16/04/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	30/2024-PE.24/2024	1611/2024	Saúde	03/05/2024 08:52:50	18/04/2024 08:00:00	03/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	16/04/2024

129

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apelados / Impedidos

Contratações - PNCP

GEP

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...



FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO
EDITAL *

37/2024-F

NÚMERO DO
PROCESSO *

2575/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Maria Angela Camargo C...

TELEFONE

(11) 3183

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-20

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, F

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

- ☐
- Adriana Stocco
-
- ☐
- Ana Paula Souza de Araújo
-
- ☐
- Edmir Florentino da Silva
-
- ☐
- Michele Viviane Fumachi

- ☐
- Adriana de Oliveira Schiavinatto
-
- ☐
- Andreza Gava Machado
-
- ☐
- Glayce da Silva Nascimento
-
- ☐
- Priscila dos Santos Ferracini

- ☐
- Ana Laura Domingos Gaspar
-
- ☐
- Antonio Elias de Almeida
-
- ☐
- Isabelle Chagas Leite
-
- ☐
- João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

☐ Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para e

Caracteres restantes:5018

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS *

Prestação de S...

SEGMENTOS *

Arbitragem

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

60

Dias

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

07/05/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE

PROPOSTAS *

22/05/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

22/05/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O

VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS

SEGUINTE FASES *

Sim

☐

Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO *

Não

VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

EIP

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens



Preenchimento manual



Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1



Lote 2



Lote 3



Lote 4



Lote 5



231

- Home
- Sala de Disputa
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- EIP

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

- DADOS DO EDITAL
- DADOS DO LOTE/ITEM
- DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
4174e0e2-0034-4683-9e2d-352f5db231e2_Pregão Eletrônico 28-2024 - Edital.pdf	
Selecione o tipo do documento	ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
Selecione o tipo do documento	ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



137

> Editais

Edital nº 37/2024-PE.28/2024/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/05/2024 08:50 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 50122571000177-1-000257/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações**Objeto:**

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 163.830,50

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 9772683

Usuário: ...

Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Data de Abertura: 06/05/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15003153

Tipo de Interação: Lote

Tipo do Documento: Edital de Licitação

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 06/05/2024 14:29:24

Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar